



Ata

Ata da 9ª Reunião entre a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário – SINPAF, com a finalidade dar continuidade às negociações do ACT 2022-2023.

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2022, às 14 horas, reuniram-se por meio de Webconferência, com a finalidade de estabelecer as bases para negociação do **ACT 2022-2023**, o senhor ANTONIO NILSON ROCHA, presidente da Comissão de Negociação do ACT 2022/2023 da Embrapa, e os senhores(as) WINA ELEANA LAGES PEREIRA, MARIA APARECIDA FERNANDES BORGES, KÁTIA CRISTINA DE MELO e RICARDO ANTONIO DE MORAIS BARBOSA, membros da Comissão de Negociação do **ACT 2022/2023**, o senhor MARCUS VINICIUS SIDORUK VIDAL, presidente do SINPAF, e os senhores(as) MARCO AURELIO FEITOSA, RITA DE CÁSSIA POMPEU DE SOUSA, ARNALDO RODRIGUES, ADILSON F. MOTA, ANTONIO APARECIDO GUEDES DE OLIVEIRA, DIONE MELO DA SILVA, NEIO LÚCIO RAMOS SILVA, JÚLIO AMADO PERES BICCA, MIRANE COSTA, JEAN KLEBER SOUSA SILVA, ODIRLEI DALLA COSTA e ADRIANA SANTOS DO NASCIMENTO membros da Comissão Nacional de Negociação do SINPAF. O SINPAF questionou se já havia o índice de reajuste. A EMBRAPA não teve a autorização de apresentar o índice para correção dos salários. O SINPAF lamenta que a diretoria executiva da Embrapa não se empenhe mais na obtenção do índice de reajuste depois de já decorridas as oito rodadas. A EMBRAPA esclarece que vem trabalhando arduamente junto ao órgãos superiores sem poupar esforços à busca de um índice para correção dos salários de seus empregados. No entanto, toda negociação depende de uma articulação que vem sendo feita, tendo a diretoria, inclusive, agendado outra reunião no SEST para tratar desse assunto. Dando prosseguimento às negociações, a EMBRAPA por meio do presidente propôs que se iniciasse a discussão pelas cláusulas que a EMBRAPA pediu a suspensão no primeiro momento. O SINPAF concorda que sejam discutidas essas cláusulas, no entanto ressalva que as cláusulas que a EMBRAPA pediu a exclusão e o SINPAF a manutenção devem ser trazidas novamente à mesa para a discussão.

CLÁUSULA 3.1 - ANTECIPAÇÃO DO 13º SALÁRIO - A EMBRAPA e

o SINPAF acordam o Caput: “Em junho de cada ano, a Embrapa pagará 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado do 13º salário, descontando, se for o caso, o valor pago antecipadamente.” A EMBRAPA propõe o ACT revisando para o Parágrafo Primeiro. O SINPAF mantém a proposta apresentada na pauta de reivindicações. A EMBRAPA e o SINPAF acordam os parágrafos segundo e terceiro: “Paragrafo Segundo - No caso do(a) empregado(a) ja ter recebido a antecipação do 13º salário, a Embrapa procederá a sua atualização, efetivando o pagamento com base no salário vigente na data da internação ou da ocorrência que tenha caracterizado a emergência. Paragrafo Terceiro - A Embrapa antecipará 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado do 13º salário, a qualquer tempo, à época do nascimento ou adoção de filho, mediante solicitação formal do empregado e a respectiva comprovação.” CLÁUSULA 3.4 - FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ – A EMBRAPA propõe a suspensão da cláusula. O SINPAF mantém a proposta apresentada na pauta de reivindicações e aguarda a EMBRAPA apresentar sua nova redação da cláusula. CLÁUSULA 3.11- HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO. A EMBRAPA e o SINPAF acordam o Parágrafo Primeiro: “Sobre as horas extras trabalhadas no período noturno, a saber, das 20h (vinte) horas de um dia às 5h (cinco) horas da manhã do dia seguinte, incidirá o adicional sobre o valor noturno.” CLÁUSULA 4.1 - A EMBRAPA e o SINPAF acordam a suspensão do Parágrafo Sexto. A EMBRAPA e o SINPAF acordam a suspensão do Parágrafo Oitavo. CLÁUSULA 5.2 ACESSO À INFORMAÇÃO DIGITAL E TELECOMUNICAÇÕES. A EMBRAPA e o SINPAF acordam o Parágrafo Segundo: “O benefício descrito no caput envolverá, por parte da Embrapa, a promoção de cursos de capacitação àqueles empregados com limitação de acesso.” CLÁUSULA 5.4 - LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS NAS UNIDADES . A EMBRAPA propõe nova redação para o Parágrafo Segundo, visando o efetivo cumprimento da legislação, nos seguintes termos: “Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das oportunidades de estágio para alunos considerados pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente.” O SINPAF pede a suspensão desse parágrafo para análise. As próximas reuniões ficam marcadas para os dias 29 e 30/08/2022, às 14 horas e dia 20/09/2022 das 9h às 17h, presencial. Nada mais havendo a tratar, assinam a presente ata.

Embrapa

SINPAF